

Acta n.º 2 da Reunião
Ordinária da Câmara Municipal
de Barcelos realizada em oito de
novembro de dois mil e vinte e
um. -----

----- Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, os Senhores Vereadores: Dr. Domingos Ribeiro Pereira, Dra. Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dr. Carlos Eduardo Vasconcelos Fernandes Ribeiro dos Reis, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro, D. Maria Elisa Azevedo Leite Braga, Dr. Horácio Rodrigues de Oliveira Barra, Dra. Ilda Maria Fonseca Trilho da Silva em substituição da Senhora Dra. Maria Isabel Neves de Oliveira, Dr. Luís Alberto Faria Gonçalves Machado em substituição do Sr. Dr. Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Dra. Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro e Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real.-----

----- A Senhora Dra Maria Isabel Neves de Oliveira, em seis de novembro de dois mil e vinte e um, apresentou um requerimento a solicitar a sua substituição no cargo de Vereadora pelo Sr. Dr. Nelson Carlos Teixeira de Brito, eleito em sétimo lugar na lista apresentada a sufrágio pelo Partido Socialista, para o período compreendido entre sete e onze de novembro de dois mil e vinte e um (cinco dias), ao abrigo dos nºs 1 e 2, do artº 78º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redação introduzida pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

----- No entanto, o Sr. Dr. Nelson Carlos Teixeira de Brito, em oito de novembro de dois mil e vinte e um, ao abrigo do já referido preceito legal, comunicou que, por motivos profissionais, estaria ausente no período compreendido entre sete e onze de novembro de dois mil e vinte e um (cinco dias), pelo que solicitava a sua substituição.--

----- Nesse sentido, em cumprimento do disposto no artigo 79º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redação introduzida pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, foi

convocada a Senhora Dra. Ilda Maria Fonseca Trilho da Silva, eleita em oitavo lugar na lista apresentada a sufrágio pelo Partido Socialista, para a presente reunião. -----

----- Verificada a legitimidade e identidade da eleita o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou-a investida nas suas funções de Vereadora, tendo ambos assinado o Auto de Posse. -----

----- Sendo quinze horas e cinco minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

----- **- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal depois de cumprimentar todos os presentes, colocou à consideração dos Senhores Vereadores a introdução de mais uma proposta na minuta, extraordinariamente, nomeadamente a última proposta com o número vinte e um, justificando que era importante a sua introdução para ser possível executar o procedimento nela referido. -----

----- Relativamente à questão colocada o Senhor Vereador Dr. Horácio Barra referiu que, sobre esta matéria, a posição dos Vereadores do Partido Socialista será a mesma durante todo o mandato, portanto, não haverá exceção a não ser nesta reunião. Assim, considerando a matéria em causa os Senhores Vereadores do Partido Socialista aceitaram que a proposta fosse aditada à ordem de trabalhos, no entanto, relativamente ao futuro, tirando situações de calamidade, saúde pública ou absolutamente emergência excecional, ficarão com a reserva de se oporem à integração na agenda de propostas que surjam fora do prazo legal. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal agradeceu a disponibilidade demonstrada e referiu que também tem esse entendimento, será tida em conta essa preocupação e esse cuidado de evitar que estas circunstâncias aconteçam a não ser que haja mesmo uma necessidade absoluta, como foi o caso de hoje. -----

----- Foi assim deliberado, por unanimidade, a introdução da Proposta número vinte e um na minuta. -----

----- **- ORDEM DO DIA:**-----

----- O Senhor Presidente prosseguiu com a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia. -----

----- **PROPOSTA N.º 1. Aprovação de ata da reunião de 25 de outubro de 2021.**

----- Ao abrigo do preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, *“As atas são lavradas, sempre que possível, por trabalhador da autarquia local designado para o efeito e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva sessão ou reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.”*. -----

----- Segundo o disposto no n.º 4 do preceito legal anteriormente mencionado *“As deliberações dos órgãos só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas, nos termos dos números anteriores.”* -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- Aprovar a ata da reunião de 25 de outubro de 2021. -----

----- Barcelos, 3 de novembro de 2021. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 2. Delegação de competências da Câmara Municipal no Senhor Presidente.**-----

----- A Câmara Municipal, à semelhança dos demais órgãos da Administração Pública, está constitucionalmente subordinada ao princípio da desburocratização e da eficiência, devendo, por isso, estruturar-se de modo a aproximar os serviços das populações e de forma não burocratizada, a fim de assegurar a celeridade, a economia e a eficiência das suas decisões. -----

----- A submissão a deliberação camarária de um elevado número de processos administrativos, nas mais variadas áreas de atuação, em nada contribui para a desburocratização do funcionamento do próprio órgão executivo, nem para uma gestão mais célere, mais económica e mais eficiente da Administração. -----

----- O disposto no Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, que estabelece medidas de modernização administrativa, impõe aos serviços e organismos da Administração Pública a adoção, nos termos legais aplicáveis, de mecanismos de delegação e subdelegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações. -----

----- Neste âmbito, proponho que a Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar, delegar no seu Presidente, com a faculdade de subdelegar: -----

----- Assegurar o funcionamento do serviço municipal de metrologia (Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro);-----

----- Apreciar e decidir sobre os pedidos de isenção de taxas, nos termos previstos nos Regulamentos Municipais;-----

----- Decidir sobre o exercício da atividade de comércio a retalho não sedentário exercido por feirantes e vendedores ambulantes, como como o exercício da atividade de comércio por grosso exercida de forma não sedentária e ainda as condições de realização da feira grossista; -----

----- Decidir sobre o exercício de comércio a retalho no mercado municipal;-----

----- Decidir sobre o pedido de compensação, nos termos do artigo 31.º do Regulamento de Taxas pela Realização de Infraestruturas Urbanísticas e Obras de Edificação do Município de Barcelos. -----

----- Barcelos, 3 de novembro de 2021. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Dra. Ilda Trilho, Dr. Luís Machado, Dra. Armandina Saleiro e Dra Anabela Real, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 3. Nomeação dos representantes do Município de Barcelos nos Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas e Escolas Secundárias do concelho.** -----

----- O Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, aprovou o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, definindo, ainda, a organização interna dos mesmos. -----

----- De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 11.º deste diploma o Conselho Geral constitui um órgão de direção estratégica responsável pela direção das linhas orientadoras da atividade da escola, assegurando a participação da comunidade educativa nos termos e para os efeitos do consignado na Lei de Bases do Sistema Educativo. -----

----- Este órgão é constituído, entre outros membros, por representantes do município, de acordo com o disposto no artigo 12.º, que são designados pela Câmara Municipal. -----

----- Face ao exposto e em conformidade com o vertido na alínea mm), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- A designação dos representantes do Município de Barcelos nos Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas e Escolas Secundárias do concelho:-----

----- **Agrupamento de Escolas de Alcaldes de Faria**-----

----- Mariana Teixeira Batista de Carvalho (Câmara Municipal de Barcelos)-----

----- Ricardo Bruno Ferreira de Vasconcelos (Presidente da Junta de Freguesia de Galegos São Martinho)-----

----- Ricardo Xavier Gomes Vilas Boas (Presidente da Junta de Freguesia de Manhente)-----

----- **Agrupamento de Escolas de Barcelos**-----

----- Mariana Teixeira Batista de Carvalho (Câmara Municipal de Barcelos)-----

----- Miguel Ângelo Silva Pereira (Presidente da União de Freguesias de Milhazes, Vilar de Figos e Faria)-----

----- Manuel Simões Correia (Presidente da União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa, Vila Frescaíña S. Martinho e Vila Frescaíña S. Pedro)-----

----- **Agrupamento de Escolas Braga Oeste**-----

----- Mariana Teixeira Batista de Carvalho (Câmara Municipal de Barcelos) -----
----- António Augusto Martins de Carvalho (Presidente da Junta de Freguesia de
Martim)-----

----- **Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho**-----

----- Mariana Teixeira Batista de Carvalho (Câmara Municipal de Barcelos) -----
----- Nuno Evandro Serra Oliveira (Presidente da União das Freguesias de
Chorente, Góios, Courel, Gual e Pedra Furada)-----
----- José Manuel Padrão Ferreira (Presidente da Junta de Freguesia de Macieira)

----- **Agrupamento de Escolas de Fragoso**-----

----- Mariana Teixeira Batista de Carvalho (Câmara Municipal de Barcelos) -----
----- Paulo Jorge Dantas Fagundes (Presidente da Junta de Freguesia de Balugães)
----- José Maria Cruz Batista (Presidente da Junta de Freguesia de Fragoso) -----

----- **Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes**-----

----- Mariana Teixeira Batista de Carvalho (Câmara Municipal de Barcelos) -----
----- Tânia Cristina Macedo Ferreira (Presidente da Junta de Freguesia de Tamel S.
Veríssimo)-----
----- José Monteiro da Silva (Presidente da Junta de Freguesia de Arcozelo) -----

----- **Agrupamento de Escolas Vale do Tamel**-----

----- Mariana Teixeira Batista de Carvalho (Câmara Municipal de Barcelos) -----
----- Filipe Senra de Oliveira (Presidente da Junta de Freguesia de Lijó) -----
----- Luís Filipe Cerdeira da Silva (Presidente da União das Freguesias de Campo
e Tamel S. Pedro Fins)-----

----- **Agrupamento de Escolas Vale D'Este**-----

----- Mariana Teixeira Batista de Carvalho (Câmara Municipal de Barcelos) -----
----- Rui Manuel Dias Faria (Presidente da União das Freguesias de Carreira e
Fonte Coberta)-----
----- David Alberto Lemos de Sousa (Presidente da União das Freguesias de
Viatodos, Grimancelos, Minhotães e Monte Fralães)-----

----- **Agrupamento de Escolas de Vila Cova**-----

----- Mariana Teixeira Batista de Carvalho (Câmara Municipal de Barcelos) -----

----- Armando Ricardo Pereira Costa (Presidente da Junta de Freguesia de Perelhal) - -----

----- João Alberto Novais Alves (Presidente da União de Freguesias de Vila Cova e Feitos) -- -----

----- **Escola Secundária de Barcelinhos**-----

----- Mariana Teixeira Batista de Carvalho (Câmara Municipal de Barcelos) -----

----- Jorge César Fernandes da Silva (Presidente da União de Freguesias de Gamil e Midões) -----

----- José Rui da Costa Alves Peixoto (Presidente da Junta de Freguesia de Barcelinhos) -----

----- Barcelos, 3 de novembro de 2021. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 4. Apoio ao Arrendamento Habitacional. [Registos n.ºs 77.200 | 21, 77.201 | 21, 77.202 | 21 e 77.203 | 21].** -----

----- A Constituição da República Portuguesa consagra, como direito fundamental, o acesso a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar [cfr. n.º 1 do artigo 65.º].-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- A alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma, consagra que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação. -----

----- Em cumprimento dos citados preceitos e demais aplicáveis em matéria de habitação, o Município de Barcelos promoveu a elaboração e aprovação de um Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional, que estabelece as regras e procedimentos com vista a apoiar as famílias na satisfação das suas necessidades habitacionais.-----

----- Contudo, a concessão destes apoios tem subjacente a apresentação de pedido por parte do munícipe, o qual é objeto, conjuntamente com a demais documentação anexa, de apreciação pelo Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública do Município, que afere do preenchimento ou não dos requisitos legais e regulamentares.-----

----- Sem prejuízo da apreciação ser cometida ao Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública do Município, a decisão relativa à candidatura apresentada [nova/alteração] constitui competência da Câmara Municipal de Barcelos por força do disposto no artigo 15.º do Citado Regulamento.-----

----- Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, em particular do disposto no artigo 15.º do citado Regulamento Municipal, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- -A atribuição de apoio ao arrendamento habitacional aos munícipes abaixo identificados:-----

----- **Novos Processos:**-----

----- - Bruna Daniela Dias Barros;-----

----- - Carlos Alberto Moreira de Araújo;-----

----- - Dora Raquel Marques de Sá;-----

----- - Elisa Graciela Fonseca Araújo;-----

----- - Isabel Maria Miranda da Silva;-----

----- - Maria do Céu Ferreira Gonçalves;-----

----- - Maria Isabel Arantes Fernandes;-----

----- - Mariana Marques Figueiredo;-----

----- - Susana Maria Fernandes Pereira;-----

----- - Yessica Katerin Majano Simões.-----

----- **Processos Reavaliados - Continuidade do valor do apoio:**-----

----- - Ana da Conceição Macedo Fernandes;-----

----- - Aníbal Oliveira de Sousa;-----

----- - António da Silva Veloso;-----

----- - António Miranda Ferreira;-----

----- - Arlindo Rodrigues Fernandes; -----
----- - Benvenida da Conceição Pereira da Silva; -----
----- - Bruno Miguel Lopes de Oliveira; -----
----- - Carlos Manuel da Silva Vitorino; -----
----- - Célia Maria da Rocha Costa; -----
----- - Cristina Maria Gomes Coelho; -----
----- - Dina Teresa Azevedo de Sousa; -----
----- - Élide Maria Pinheiro; -----
----- - Francisco Rodrigues Machado; -----
----- - João Carlos Serra de Amorim; -----
----- - Juliana Cristina Carvalho Freitas; -----
----- - Juliana da Costa Ferreira; -----
----- - Manuela Maria de Oliveira Carvalho; -----
----- - Margarida Alexandra Oliveira Maia; -----
----- - Margarida Maria Faria São Bento; -----
----- - Maria Adelina Moreira Barbosa; -----
----- - Maria Angelina da Costa Boucinha Ribeiro; -----
----- - Maria Cláudia Pinto Coelho; -----
----- - Maria da Conceição Alves Borges Dias; -----
----- - Maria da Conceição Lopes de Sousa; -----
----- - Maria da Graça Simões Loureiro; -----
----- - Maria da Graça Soares da Silva; -----
----- - Maria Domingas Araújo Monteiro de Carvalho; -----
----- - Maria Fernanda Lopes Rodrigues; -----
----- - Maria Florinda Miranda Maciel; -----
----- - Maria Glória de Carvalho Carvalhosa; -----
----- - Maria Lúcia Dias Loureiro; -----
----- - Maria Lucinda Magalhães Ferreira; -----
----- - Maria Sameiro de Oliveira Pereira; -----
----- - Marta Raquel de Castro Vieira; -----

----- - Pedro Miguel Gomes Oliveira; -----
----- - Pedro Silvino Alves Sampaio; -----
----- - Regina Sofia Lages da Silva; -----
----- - Rosa Cláudia Miranda Maciel; -----
----- - Rosa Maria Cerqueira Correia; -----
----- - Sandra de Lurdes Dias Passos; -----
----- - Sandra Maria Losa da Torre; -----
----- - Tânia Elizabete Gavaia Rêgo. -----

----- **Processos Reavaliados - Aumento do valor do apoio:** -----

----- - Ana Maria Brito Ferreira Guedes; -----
----- - Maria Alexandrina de Sousa Cruz; -----
----- - Maria Aurora Couto Ferreira. -----

----- **Processos Reavaliados - Diminuição do valor do apoio:** -----

----- - Ana Maria Coelho Lomar; -----
----- - Andreia Liliana Cardoso de Barros; -----
----- - Aristides Pimenta de Amorim; -----
----- - Cândida Maria Miranda do Rego; -----
----- - Carla Alexandra da Silva Vieira; -----
----- - Carla Ingrid da Silva; -----
----- - Carla Isabel Gomes Pereira da Silva; -----
----- - Cátia Regina Ferreira de Carvalho; -----
----- - Clara Maria Neiva Gonçalves; -----
----- - Cláudia Maria dos Santos Dias; -----
----- - Deolinda da Costa Pereira; -----
----- - Drisilay Barromeu de Sousa Castro Longras Silva; -----
----- - Elisabete Fernandes Carvalho; -----
----- - Elvira Rosa Dias de Sá; -----
----- - Emília Maria Pinto de Jesus; -----
----- - Liliana Andreia do Vale Pereira; -----
----- - Lúcia Gabriela Martins Carvalho Longras; -----

----- - Manuel Gonçalves da Costa;-----
----- - Maria Albina Maceiro e Silva;-----
----- - Maria Celeste Barbosa Pereira;-----
----- - Maria Cristina Macedo de Oliveira;-----
----- - Maria da Conceição Vilas Boas da Costa;-----
----- - Maria da Glória Pereira da Silva;-----
----- - Maria das Dores Caridade Gomes;-----
----- - Maria de Fátima da Silva Gomes;-----
----- - Maria de La Salette Calás Oliveira Carvalho;-----
----- - Maria de Lurdes da Silva Miranda;-----
----- - Maria do Céu Ferreira da Silva;-----
----- - Maria Fernanda Barbosa da Cunha;-----
----- - Maria Isabel Gomes dos Santos;-----
----- - Maria José Ferreira de Sousa;-----
----- - Maria Teresa Moreira da Costa;-----
----- - Maria Elisabete Amorim Matos;-----
----- - Neuzei Alves Franquelin;-----
----- - Paula Cristina Carvalho da Silva;-----
----- - Paula Cristina da Cunha Ballester;-----
----- - Rodrigo Amaro Santos Oliveira;-----
----- - Sandra Maria Arantes Pereira;-----
----- - Sónia Maria de Oliveira Barbosa;-----
----- - Suene José dos Santos;-----
----- - Susana Maria Dias da Cruz;-----
----- - Vera Delfina Bouças Vieira.-----
----- Barcelos, 3 de novembro de 2021.-----
----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----
----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----
----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- PROPOSTA N.º 5. Ação Social Escolar. Alunos do Pré-escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico. Refeições escolares. [Registo n.º 76.143 | 21].-----

----- A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27.º da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar. -----

----- O Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, do Ministério da Educação e Ciência - Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, e Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos Municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos, destinadas às crianças da educação pré-escolar, aos alunos dos ensinos básico e secundário que frequentam escolas públicas e escolas particulares ou cooperativas em regime de contrato de associação, e escolas profissionais situadas em áreas geográficas não abrangidas pelo Programa Operacional Capital Humano (POCH).

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios, dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social. A alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma, dispõe que compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes. -----

----- O Município de Barcelos dispõe de um regulamento municipal que estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em participações nas refeições e no material didático-pedagógico. -----

----- À luz dos citados preceitos, bem como dos normativos regulamentares, os apoios a conceder são os seguintes: -----

----- Pré-escolar: -----

----- Escalão A - Refeição Gratuita [0,73€] - 35 (trinta e cinco) alunos.-----

----- 1.º Ciclo do Ensino Básico:-----

----- Escalão A - Refeição Gratuita [1,46€] - 50 (cinquenta) alunos. -----

----- Escalão B - Isenção 50% [0,73€] - 72 (setenta e dois) alunos. -----

----- Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e à luz dos preceitos do Regulamento de Ação Social Escolar no Município de Barcelos, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar a atribuição dos apoios supra elencados aos alunos enumerados na listagem anexa, para o ano letivo 2021/2022, sendo que a produção de efeitos tem início ao constante da listagem em anexo. -----

----- Barcelos, 3 de novembro de 2021. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 6. Aplicação do mecanismo de cálculo da compensação financeira, previsto no artigo 30º, do RTRIUEMB, aos casos de compensação por não cedência/dispensa de parcelas para “infraestruturas”. [Registo n.º 13.710|21 e 62.125|21].**-----

----- A figura da compensação financeira, prevista pelo quadro normativo urbanístico aplicável - concretamente, os artigos 44º e 45º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), artigo 20.º, do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município de Barcelos (RUEMB) e artigos 28.º a 39.º, do Regulamento de Taxas pela Realização de Infraestruturas Urbanísticas e Obras de Edificação do Município de Barcelos (RTRIUEMB) - apenas tem aplicação expressa aos casos de não cedência/dispensa de parcelas para efeitos de “espaços verdes e equipamentos”, quando em presença de operações de loteamento. -----

----- Tal mecanismo, não tem aplicação expressa nas situações de não cedência/dispensa de parcelas para “infraestruturas”, por falta de previsão regulamentar na letra da norma do artigo 30.º, do RTRIUEMB. -----

----- Não obstante a ausência ou falta de previsão expressa, o objetivo do legislador regulamentar, seria claramente abranger todas as três espécies de finalidades/parcelas - para espaços verdes, equipamentos e “infraestruturas”.-----

----- De acordo com a posição vertida no parecer jurídico anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante, vislumbra-se como possível a “interpretação extensiva” do artigo 30.º do RTRIUEMB, carecendo a aplicação do mecanismo a todas as situações, de deliberação do executivo municipal para o efeito, de acordo aliás com a primeira parte (previsão) do artigo 52.º, do RTRIUEMB. -----

----- Assim, nos termos e para efeitos do conjugado nos artigos 30.º e 52.º, ambos do RTRIUEMB, e ainda do artigo 33.º, n.º 1, alínea aa), do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A “interpretação extensiva” do mecanismo previsto no artigo 30.º do RTRIUEMB, a todas as situações de não cedência/dispensa de parcelas não só para a finalidade de “espaços verdes e equipamentos” mas igualmente para “infraestruturas”, através da imposição de uma compensação financeira nos termos e de acordo com o cálculo ali previstos.-----

----- Barcelos, 3 de novembro de 2021. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Dra. Ilda Trilho, Dr. Luís Machado, Dra. Armandina Saleiro e Dra Anabela Real, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 7. Minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Barcelos, o GASC e a Associação Médicos do Mundo - “Projeto Sou +”.**
[Registo n.º 70.970 | 21].-----

-----O Município de Barcelos está consciente da importância do apoio à dinamização e intervenção da sociedade civil, enquanto estratégia de desenvolvimento local, com processos assentes na igualdade de oportunidades e da participação na vida da comunidade local. -----

----- O Município de Barcelos em parceria com o GASC e a Associação Médicos do Mundo tem implementado um conjunto de respostas direcionadas a pessoas em situação de grande vulnerabilidade social, nomeadamente pessoas sem-abrigo. -----

----- O Município de Barcelos e as entidades acima referidas pretendem promover o Projeto “Sou +”, enquadrado na consecução da Estratégia Nacional para a Integração de Pessoas em Situação de Sem-Abrigo 2017-2023 (ENIPSSA 2017-2023), mobilizando um conjunto de entidades públicas e privadas por forma a rentabilizar os recursos existentes e responder eficazmente e de forma concertada às necessidades das pessoas em situação de sem-abrigo.-----

----- O Projeto Sou + traduz-se em 3 ações integradas, + Conhecimento, + Acompanhamento e +Inclusão, abrangendo as 3 tipologias de ação previstas no Aviso NORTE-30-2020-92, constituindo-se o Município de Barcelos como entidade promotora e coordenadora da operação, tendo convocado para a intervenção no terreno as duas entidades com mais experiência no domínio e território em questão, que se constituem como parceiros beneficiários: o Grupo de Ação Social Cristã (GASC) e a Médicos do Mundo (Mdm), além da participação de um conjunto de entidades associadas, reunindo-se assim as condições adequadas para que a operação atinja os resultados a que se propõe. -----

----- Tendo em consideração que nem todas as iniciativas e atividades, no âmbito deste projeto, são elegíveis financeiramente, pretende o Município compartilhar as mesmas, facto que impõe a redação de um documento escrito - Acordo de Colaboração. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Ao abrigo da alínea v) do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei suprarreferida, compete aos municípios apoiar atividades de natureza social e prestar apoio a pessoas em

situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com as instituições privadas de solidariedade social (IPSS). ---

----- Face do exposto e no uso das competências legalmente previstas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do acordo de colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município de Barcelos, o GASC e a Associação Médicos do Mundo, que estabelece os termos e condições do apoio do Município na dinamização de atividades e iniciativas, dirigidas a pessoas em situação de sem-abrigo, que não são elegíveis financeiramente pelo “Projeto Sou +”. -----

----- Barcelos, 3 de novembro de 2021. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes, não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de se considerar impedido nos termos da lei.** -----

----- **A Senhora Vereadora Dra. Mariana Carvalho também não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de se considerar impedida nos termos da lei.** -----

----- **PROPOSTA N.º 8. 1.ª Revisão de preços provisória (Cabimento: CAB-17A/2017). “Reabilitação do Edifício Habitacional do Bairro Fundação Salazar”. [Registo n.º 73.622 | 21].** -----

----- No âmbito da empreitada supra identificada, adjudicada ao consórcio externo constituído por Francisco Ribeiro Braga & C.ª, Lda/ Sociedade de Construções António Monteiro & C.ª, Lda, e de acordo com os artigos n.ºs 300 e 382.º, n.º 1 do CCP, e ao abrigo das disposições do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro (diploma que estabelece o regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços) foi efetuado o primeiro cálculo provisório

da revisão de preços da presente empreitada, nos termos e conforme o descrito na informação técnica [60-21-DOPM-CM] anexa à presente proposta. -----

----- Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada, em conjugação com a alínea f), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabe à Câmara Municipal, enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências.

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - *A aprovação da 1.ª Revisão de preços provisória, devendo o Município ressarcir o adjudicatário no valor de 22.243,67 €, com o IVA incluído.* -----

----- Barcelos, 3 de novembro de 2021. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 9. 1.ª Revisão de preços provisória (Cabimento: CAB-17B/2017). “Reabilitação do Edifício Habitacional do Bairro Fundação Salazar”. [Registo n.º 73.623 | 21].** -----

----- No âmbito da empreitada supra identificada, adjudicada ao consórcio externo constituído por Francisco Ribeiro Braga & C.ª, Lda/ Sociedade de Construções António Monteiro & C.ª, Lda, e de acordo com os artigos n.ºs 300 e 382.º, n.º 1 do CCP, e ao abrigo das disposições do Decreto Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro (diploma que estabelece o regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços) foi efetuado o primeiro cálculo provisório da revisão de preços da presente empreitada, nos termos e conforme o descrito na informação técnica [62-21-DOPM-CM] anexa à presente proposta. -----

----- Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada, em conjugação com a alínea f), do

n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabe à Câmara Municipal, enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências. -

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - *A aprovação da 1.ª Revisão de preços provisória, devendo o Município ressarcir o adjudicatário no valor de 38.325,86 €, com o IVA incluído.* -----

----- Barcelos, 3 de novembro de 2021. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 10. Associação de Caçadores da Serra de Airó. Pedido de apoio técnico. [Registo n.º 34.081 | 21].** -----

----- A Associação de Caçadores da Serra de Airó veio solicitar ao Município de Barcelos apoio técnico para o levantamento topográfico de um terreno localizado na União de Freguesias de Areias de Vilar e Encourados, com o intuito da Associação apresentar uma candidatura a fundos comunitários, para a implantação de uma estrutura/pavilhão no local. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Nos termos da alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras (...), bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*”. -----

----- Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - Autorizar o apoio técnico para o levantamento topográfico do terreno acima mencionado.-----

----- Barcelos, 3 de novembro de 2021. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- PROPOSTA N.º 11. Nomeação do Representante do Município na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Barcelos (CPCJ). [Registo n.º 77.291 | 21].-----

----- A Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na redação atualizada, define o regime jurídico de promoção e proteção dos direitos e de proteção da criança e do jovem em perigo, por forma a garantir o seu bem-estar e desenvolvimento integral.-----

----- A Comissão de Proteção de Crianças e Jovens é uma entidade oficial não judiciária, com autonomia funcional, que visa promover os direitos da criança e do jovem e de prevenir ou pôr termo a situações suscetíveis de afetarem a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral, deliberando com imparcialidade e independência, conforme previsto no n.º 1 do artigo 12.º da referida lei, na sua versão atualizada.-----

----- As comissões de proteção exercem a sua competência na área do Município onde tem sede.-----

----- A comissão de proteção na modalidade alargada é composta por todos os representantes das entidades legalmente previstas, sendo que, um deles é o representante do Município, que deverá ser indicado pela Câmara Municipal, conforme a alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do citado diploma.-----

----- Em reunião ordinária da Câmara Municipal datada de 13 de dezembro de 2019, foi deliberado por unanimidade a nomeação da Senhora Dra. Anabela Paula Silva Pimenta, como membro representante deste Município na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo do concelho de Barcelos.-----

----- Contudo, e atendendo a que, a Senhora Dra. Anabela Paula Silva Pimenta, iniciou funções a 2 de novembro do corrente ano, como Chefe de Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública, em regime de substituição, e as funções não são compatíveis, solicita a cessação de funções nessa qualidade. -----

----- Assim, e em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na sua versão atualizada, e pela alínea oo), do n.º 1 do artigo 33 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A nomeação da Senhora Dr.ª Fernanda Adelina de Sousa Vieira, como membro representante deste Município na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo do concelho de Barcelos.-----

----- Barcelos, 3 de novembro de 2021. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Dra. Ilda Trilho, Dr. Luís Machado, Dra. Armandina Saleiro e Dra Anabela Real, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 12. Processo n.º DCP871/2021 - Reabilitação da EM 505 - Barcelinhos, Alvelos, Remelhe e Carvalhas. Alteração da composição do júri do procedimento. [Registo n.º 43.103 | 21].**-----

----- Por deliberação da Câmara Municipal de 16/07/2021, foi aprovada a constituição do Júri do Procedimento identificado em epígrafe.-----

----- No entanto, a Técnica Superior Inês Monteiro Carvalho Meireles, 2.º vogal do júri, atualmente não se encontra a exercer funções neste Município, pelo que deve ser alterada a composição do Júri do procedimento.-----

----- A alteração da composição do Júri do procedimento deverá ser aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar.-----

----- O órgão competente para a decisão de contratar, no uso da respetiva competência, é a Câmara Municipal, que no uso de competência própria, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com a alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - Aprovar a alteração da composição do júri do procedimento, conforme proposto na informação em anexo.-----

----- Barcelos, 3 de novembro de 2021. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 13. Ratificação de Despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Constantino Lopes.**-----

----- No exercício das suas funções, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Constantino Lopes, exarou despachos de aprovação/autorização, abaixo enumerados.-----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar os despachos por mim proferidos, que: -----

----- - Autorizou a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, bem como a isenção de taxas à AAIPCA - Associação Académica do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave. [Registo n.º 72.595 | 21];-----

----- - Autorizou a isenção de taxas ao IPCA - Instituto Politécnico do Cávado e do Ave. [Registo n.º 72.102 | 21];-----

----- - Aprovou o 8.º ato de imposição de serviços essenciais de transporte. [Registo n.º 75.155 | 21];-----

----- - A declaração que autorizou o Futebol Clube Os Académicos a realizar os jogos da Taça de Portugal Feminino Sub-19 de Futsal, organizado pela Associação de Futebol de Braga, para a época desportiva 2021/2022, no Pavilhão Municipal de Barcelos. [Registo n.º 74.882 | 21];-----

----- - Aprovou a ata da reunião n.º 01 do júri do procedimento “qualificação pedonal entre a Ponte Medieval, Largo Guilherme Gomes Fernandes e Rua Miguel Ângelo”. [Registo n.º 31.673 | 21];-----

----- - Autorizou a disponibilização de contentores RSU/ Kits de reciclagem à AAIPCA - Associação Académica do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave. [Registo n.º 72.597 | 21];-----

----- - Autorizou a cedência de 100 (cem) grades de proteção, material para vedação do espaço à AAIPCA - Associação Académica do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave. [Registo n.º 72.622 | 21];-----

----- - Autorizou a cedência e transporte de tendas à Associação Cultural e Recreativa da Feira da Isabelinha. [Registo n.º 70.557 | 21].-----

----- Barcelos, 3 de novembro de 2021. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 14. Ratificação - Presidente da Câmara Municipal, Mário Constantino Lopes. Participação Financeira. COVID 19.**-----

----- Em reunião ordinária de Câmara de 09 de outubro de 2020 [registro n.º 60.330 | 20], foi deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de participações financeiras a entidades diversas, tendo em vista a resposta à pandemia COVID-19. ----

----- Foi ainda deliberado, por unanimidade, aprovar que a atribuição dessas participações financeiras fossem realizadas pelo Presidente da Câmara, com o compromisso das mesmas serem remetidas para ratificação, na primeira reunião de Câmara Municipal realizada após a sua prática. -----

----- Assim, a seguinte entidade apresentou despesas, realizadas neste âmbito, no valor total de € 1.810,33 [mil oitocentos e dez euros e trinta e três cêntimos] discriminado por entidade, conforme consta do quadro: -----

----- Registro - 71.437/21 - Centro Social de Cultura e Recreio da Silva - Total das despesas: 1.810,33 € (mil oitocentos e dez euros e trinta e três cêntimos) -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3, do artigo 35.º, do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere ratificar o meu despacho, que autorizou a despesa validada conforme faturas em anexo. -----

----- Barcelos, 3 de novembro de 2021. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 15. Ratificação de Despachos do Sr. Vice-Presidente Dr. Domingos Pereira.** -----

-----No exercício das suas funções o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Domingo Pereira, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados. -----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro. -----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pelo Sr. Vice-Presidente, Dr. Domingos Pereira, que aprovaram/autorizaram: -----

----- - A cedência do Salão Nobre à “ACAB – Associação Cantonal e Atonal de Barcelos – Academia Sons e Arte”. [Registo n.º 70.728 | 21]; -----

----- - A cedência da antiga Escola Primária 1.º de Maio à Associação Tertúlia Barcelense. [Registo n.º 70.239 | 21]; -----

----- - A cedência de 15 (quinze) cadeiras e 15 (quinze) mesas ao GASC – Grupo de Acção Social Cristã.[Registo n.º 63.322 | 21].-----

----- Barcelos, 3 de novembro de 2021. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 16. Ratificação - Presidente cessante da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes. Participação Financeira. COVID 19.**

----- Em reunião ordinária de Câmara de 09 de outubro de 2020 [registo n.º 60.330 | 20], foi deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de participações financeiras a entidades diversas, tendo em vista a resposta à pandemia COVID-19.----

----- Foi ainda deliberado, por unanimidade, aprovar que a atribuição dessas participações financeiras fossem realizadas pelo Presidente da Câmara, com o

compromisso das mesmas serem remetidas para ratificação, na primeira reunião de Câmara Municipal realizada após a sua prática. -----

----- Assim, as seguintes entidades apresentaram despesas, realizadas neste âmbito, no valor total de € 2.500,00 [dois mil e quinhentos euros] discriminado por entidade, conforme consta do quadro: -----

Registo	Entidades	Total Despesas
41.293 21	ARCA - Associação Recreativa e Cultural de Arcozelo.	880,00 €
50.717 21	Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Barcelos.	1.700,00 €
	Total Global:	2.500,00 €

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3, do artigo 35.º, do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere ratificar os despachos proferido pelo Presidente cessante, que autorizaram a despesa validada conforme faturas em anexo.-----

----- Barcelos, 3 de novembro de 2021.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 17. Ratificação de Despachos do Presidente cessante da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes.**-----

----- No exercício das suas funções, o Presidente cessante da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, exarou despachos de aprovação/autorização, abaixo enumerados.-----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pelo Presidente cessante Miguel Jorge da Costa Gomes, que aprovaram/autorizaram o seguinte:-----

----- - Aprovou o programa de atividades e custos associados da Semana Europeia da Mobilidade 2021. [Registo n.º 64.312 | 21];-----

----- - Autorizou a realização de trabalhos complementares, a prorrogação de prazo e a realização do contrato adicional, no âmbito da empreitada “Reabilitação do Campo S. José (Largo Camilo Castelo Branco)”. [Registo n.º 60.934 | 21];-----

----- - Autorizou a alteração do alvará de loteamento da obra “Reabilitação - Operação de Loteamento - Lagoa, Manhente - Projeto Municipal AU173”. [Registo n.º 4.476 | 21];-----

----- - Aprovou a revisão de preços provisória, no âmbito da empreitada de “Requalificação da Escola Básica EB1/JI de Carapeços”. [Registo n.º 66.801 | 21].-----

----- Barcelos, 3 de novembro de 2021. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 18. Ratificação de Despacho da Vereadora cessante Armandina Saleiro. Isenção de pagamento de refeições escolares. [Registo n.º 76.106 | 21].**-----

----- A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27.º da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar. -----

----- O Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho de 2015 do Ministério da Educação e Ciência - Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, e Despacho n.º 7255/2018, 31 de julho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos, destinadas às crianças da educação pré-escolar, aos alunos dos ensinos básico e secundário que frequentam escolas públicas e escolas particulares ou cooperativas em regime de contrato de associação, e escolas profissionais situadas em áreas geográficas não abrangidas pelo Programa Operacional Capital Humano (POCH).

----- A Chefe do Gabinete de Educação informou a necessidade de se isentar o pagamento das refeições escolares a dois alunos, relativas ao ano letivo 2020/2021, com base na insuficiência económica, devidamente comprovada. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social. -----

----- O Município de Barcelos dispõe de um regulamento municipal que estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em participações nas refeições e no material didático-pedagógico. -----

----- A alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma dispõe que compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios

económicos a estudantes e no exercício das suas funções a senhora Vereadora do Pelouro da Educação cessante, Dr.^a Armandina Saleiro, exarou o despacho de aprovação/autorização constantes nos documentos em anexo que carece de ratificação conforme vertido no n.º 3, do artigo 164.º, do Código do Procedimento Administrativo.

----- Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, delibere apreciar e ratificar o despacho a isentar o pagamento de refeições escolares aos alunos mencionados na informação anexa. -----

----- Barcelos, 3 de novembro de 2021. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 19. Ratificação de Despachos da Vereadora cessante Armandina Saleiro. Atribuição de passe escolar. [Registo n.º 75.451 | 21].** -----

----- De acordo com o n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições em vários domínios, que visam a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, onde se incluem a educação, a ação social e os transportes. -----

----- A Câmara Municipal de Barcelos, ciente das suas atribuições, tem contribuído de forma significativa no apoio socioeconómico às famílias carenciadas e a todas aquelas que necessitam de ajuda para que os seus filhos, tenham mais e melhor possibilidade de sucesso no ensino/aprendizagem, integração social e, claro, qualidade de vida. -- -----

----- A todos é, de uma forma ou de outra, dada a possibilidade de aquisição de conhecimentos sem que as dificuldades económicas, ou por vezes, físico-funcionais impossibilitem a sua formação. -----

----- Tendo sido rececionados no Município pedidos de isenção de pagamento de passe escolar e/ou para fora da área da residência, no uso das competências prevista nas alíneas gg) e hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro e no exercício das

suas funções a senhora Vereadora do Pelouro da Educação cessante, Dr.^a Armandina Saleiro, exarou os despachos de aprovação/autorização constantes da listagem anexa.

----- Os despachos em apreço carecem de ratificação, conforme o vertido no n.º 3, do artigo 164.º, do Código do Procedimento Administrativo, pelo que proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos, constantes na listagem anexa.-----

----- Barcelos, 3 de novembro de 2021.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 20. Ratificação dos Despachos do Vereador cessante António Francisco dos Santos Rocha.**-----

----- No exercício das suas funções, o Vereador cessante António Francisco dos Santos Rocha, exarou despachos de aprovação/autorização, abaixo enumerados.-----

----- No entanto, os mesmos carecem de ratificação pelo órgão competente, ou seja, pela Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 164.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pelo Vereador cessante Francisco Rocha, que aprovaram/autorizaram o seguinte:-----

----- - Transporte de peças e da Senhora Maria de Jesus Barbosa para a Feira de Artesanato de Vila Franca de Xira. [Registo n.º 67.484 | 21];-----

----- - Transporte de peças e da Senhora Laurinda Pias para a Feira de Artesanato de Vila Franca de Xira. [Registo n.º 68.334 | 21].-----

----- Barcelos, 3 de novembro de 2021.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 21. Ratificação - Presidente da Câmara Municipal, Mário Constantino Lopes. “DCP 1265/2021 - Execução da Rede de Ciclovias Urbanas e Melhoria das Condições Operacionais e de Rebatimento do Transporte Público”. Ata da reunião n.º 1 do Júri do Procedimento. [Registos n.ºs 54.610|21, 25.833|19 e 25834 | 19].** -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3, do artigo 35.º, do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Em face do exposto e de modo a dar cumprimento às imposições legais e no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar: -----

----- - O despacho proferido em 02/11/2021, que aprovou a Ata n.º 1 elaborada pelo Júri do Procedimento e respetivos documentos anexos, bem como a prorrogação do prazo para apresentação de propostas, conforme indicado. -----

----- Barcelos, 3 de novembro de 2021. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **22. Aprovação da Acta em Minuta.**

----- Propõe-se, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta. -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar.** -----

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram quinze horas e quinze minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por quem a secretariou.-----

----- **ASSINATURAS** -----

ASSINATURAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Dr.)

SECRETARIARAM

(Clara Alexandra Miranda Pereira, Dra.)

(Maria da Conceição Araújo Silva Pinheiro, Dra.)